

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Núcleo de Educação Infantil Novo Tempo, unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú/SC

Objeto: Contratação de empresa para instalação de piso modular no Núcleo de Educação Infantil Novo Tempo

Responsável pela demanda: Fábio Bratkowski Nunes

Matrícula: 27087/2012

Setor de Compras – Departamento Técnico Administrativo – Secretaria Municipal de Educação

1. Objeto

1.1. A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa para instalação de piso modular, incluindo o fornecimento, transporte, montagem e instalação, destinados ao Núcleo de Educação Infantil Novo Tempo, por contratação financiada com recursos provenientes do Estado de Santa Catarina, por meio da **Secretaria de Estado da Educação**, conforme estabelecido através da **Portaria Conjunta SGG/SEF 013/2024, com validade de até 31/12/2026.**

Além disso, há a possibilidade de um segundo aporte financeiro, proveniente de recursos próprios, em fase de aprovação, que ampliará ainda mais os benefícios desta iniciativa. conforme solicitação do Núcleo de Educação Infantil Novo Tempo de acordo as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

- Matéria-prima: PP - Polipropileno Copolímero
- Dimensões: 300 x 300 x 15 mm
- Sistema antifurto
- Ciclo de vida: 20 anos
- Garantia 10 anos (piso)
- Aditivos: AntiUV, Antioxidante, Antiestático e Antireflexo
- Atoxicidade: Atende a ABNT NBR 16071-2:2020 / Requisito de segurança, sendo assim um piso atóxico, sem migração de metais pesados.
- Absorção de impacto: Atende a ABNT NBR 16071-3: 2021 / Requisito de segurança, absorvendo e superando queda livre de 0,70 m.
- Quantidade total de piso: 190,08 m²
- Fornecimento de mão de obra inclusa.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO**



1.2. O prazo de entrega, do objeto de contratação deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar da data de envio da nota de empenho.

1.3. O produto deverá ser entregue e instalado no Núcleo de Educação Infantil Novo Tempo, localizado na Rua Pernambuco, nº 500, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 horas às 17 horas.

1.4. O produto adquirido deve estar em conformidade com os requisitos legais de sustentabilidade, como o uso de materiais de origem legal, a eficiência no uso de recursos naturais e o respeito aos princípios da responsabilidade ambiental.

1.5. A instalação do piso modular não gerará resíduos ambientais, pois trata-se de uma primeira instalação, e o piso existente será mantido intacto. Como o sistema de piso modular é projetado para ser instalado diretamente sobre a superfície já existente, sem a necessidade de remoção do substrato, não haverá produção de entulhos ou resíduos provenientes da obra. Além disso, o piso modular é fabricado com materiais que promovem a sustentabilidade, contribuindo para um processo de instalação limpo e ambientalmente responsável.

1.6. Dos descritivos e Quantitativos

1.6.1 A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 está estabelecida nos descritivos constantes na Tabela 1 – Descritivos e Quantitativos dos Itens e seguem o estabelecido no Termo de Convênio e no Plano de Trabalho enviado ao Estado de Santa Catarina para formalização do novo convênio (processo SGPe SCC 2889/2024).

Tabela 1 – Descritivos e Quantitativos dos itens.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Piso modular outdoor com pinos de amortecimento, piso modular esportivo de alta resistência do tipo outdoor (uso externo) Características: Material de PP – Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência; dimensões mínimas de 300 mm x 300 mm x 15 mm com amortecimento. Garantia de 10 anos; aditivos de proteção: UV; atóxico; sistema de trava antifurto; resistência à umidade de 100%; alta resistência mecânica; alta absorção de impacto; baixa absorção de calor; baixa amplitude dimensional; resistente a umidade, não forma limo; aditivo antiestática, não causa choque por acúmulo de energia estática; alto coeficiente de atrito (antiderrapante inclusivo molhado); rápida montagem; drenante; O material deverá ter laudos emitidos por laboratório que comprovem o piso atóxico (NBR 16071-2:2020 com NBR NM 300-3/2004);	Unid	190,08m²	RS 274,80	RS 52.233,98

2. Fundamentação da contratação

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de proporcionar condições adequadas de segurança, conforto e funcionalidade aos espaços destinados às atividades das crianças atendidas pelo Núcleo de Educação Infantil Novo Tempo, especialmente para a realização de atividades recreativas, pedagógicas e de educação física.

2.2. A instalação do piso modular outdoor justifica-se pelas características específicas do ambiente escolar e pela necessidade de disponibilizar uma superfície apropriada para a circulação e realização de atividades pelas crianças, considerando requisitos de segurança, absorção de impacto, resistência, durabilidade, facilidade de manutenção e adequação ao uso externo.

2.3. O objeto contempla o fornecimento, transporte, montagem e instalação do piso modular, permitindo que a solução seja executada de forma integrada, garantindo a compatibilidade entre o material fornecido e os serviços necessários à sua instalação.

2.4. A contratação também se encontra vinculada à utilização de recursos provenientes do Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação, conforme estabelecido na Portaria Conjunta SGG/SEF nº 013/2024, destinados à execução da ação prevista para a unidade escolar, cuja vigência dos recursos se estende até 31 de dezembro de 2026.

2.5. A necessidade da contratação decorre, portanto, da demanda apresentada pelo Núcleo de Educação Infantil Novo Tempo e da necessidade de execução da solução dentro do período de vigência dos recursos disponibilizados, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento da finalidade para a qual foram destinados.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A utilização de piso Modular a ser instalado no Núcleo de Educação Infantil Novo Tempo, visa proporcionar um ambiente seguro e confortável adequado para a realização das aulas de educação física.

3.2. Em comparação com as outras opções no mercado, o piso modular com sistema de encaixe por travas apresenta vantagens significativas, incluindo maior facilidade de instalação e remoção, versatilidade de design, resistência as intempéries, durabilidade, facilidade de limpeza e higiene, além de características sustentáveis.

3.3. Obrigações da contratada:

- a) Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo.
- b) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- c) O serviço contratado deve possuir garantia integral, com prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar da data da entrega do serviço comprovadamente executado.
- d) Garantir a entrega e instalação do material de acordo com as especificações.
- e) Garantia do produto: mínimo de 10 (dez) anos.
- f) Garantia da instalação: mínimo de 06 (seis) meses.
- g) No caso de defeitos ou problemas, a contratada deverá substituir o produto ou solucionar o problema em até 20 (vinte) dias, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- h) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.
- i) Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para execução dos serviços.
- j) Manter toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste contrato.
- l) Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- m) Sinalizar ou isolar convenientemente o local de trabalho, objetivando, dar segurança aos alunos e servidores, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente.
- n) Limpar o local onde ocorrerá o serviço, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis a locais designados pela Coordenação de Manutenção da Secretaria de Educação e pela Administração Escolar do Núcleo após a obra.

- o) O material instalado deverá atender a Instrução Normativa do Corpo de Bombeiros de SC, ficando a empresa contratada pelo fornecimento do material, responsável pela apresentação de Laudo do piso antichamas em acordo com as exigências do CBMSC quanto a utilização do mesmo.
- p) O licitante declarado vencedor deverá apresentar os laudos técnicos requisitados neste subitem **após a sua declaração como vencedor e previamente à assinatura do contrato ou ao início da execução contratual**, conforme o caso. A apresentação dos referidos laudos constitui condição para a formalização da contratação e/ou para o início da execução do objeto, não sendo exigida dos demais licitantes durante a fase de habilitação ou julgamento da proposta.
- q) Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 24 (vinte quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pelo contratante, independente de apresentação de justificativa;

3.4. Obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento do valor total de acordo com as condições de preço e conforme os prazos estabelecidos neste termo de referência.
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas.
- c) Preparar o ambiente adequadamente para receber o piso modular.

4. Requisitos da Contratação

- 4.1. Para a aquisição do objeto, é necessário que atendam as especificações dispostas no item de nº 1 (um) deste termo de referência, assim como requisitos de qualidade que garantam durabilidade e segurança.
- 4.2. Todos os itens devem ser entregues com a certificação de conformidade às normas de segurança e qualidade vigentes, garantindo que estejam adequados ao uso nos ambientes escolares.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

5.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 23 do Decreto Municipal nº 8.981/2018, a Administração Pública deverá assegurar tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

No presente processo, considerando o objeto da contratação, que consiste no fornecimento e instalação de piso modular outdoor com amortecimento, destinado ao Núcleo de Educação Infantil Novo Tempo, foi realizado levantamento de mercado e pesquisa de preços, com a identificação de fornecedores atuantes no segmento, conforme demonstrado na Planilha de Consolidação da Pesquisa de Preços.

Além das empresas constantes na referida planilha, foram solicitados orçamentos às seguintes empresas:

- **JOY Brinquedos (Brinquedos Criativos WH Ltda / Joy Playgrounds):** localizada em Jaraguá do Sul/SC;
- **Moldgram:** localizada em Jaguaruna/SC;
- **ACEPLAN:** CNPJ nº 12.112.003/0001-04, localizada em Joinville/SC;
- **Altipisos:** CNPJ nº 13.627.549/0001-52, localizada em Palhoça/SC;
- **Flexquadra:** CNPJ nº 40.448.974/0001-57, localizada em Palhoça/SC.

Ressalta-se que todas as empresas mencionadas, tanto aquelas identificadas na Planilha de Consolidação da Pesquisa de Preços quanto aquelas às quais foram solicitados orçamentos, mas não houve retorno, possuem enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), demonstrando a existência de fornecedores desse segmento econômico com atuação no mercado regional e potencial capacidade de atendimento ao objeto pretendido.

Diante do levantamento realizado, verifica-se a existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente, identificados durante a construção do quadro referencial de preços e com atuação compatível com o objeto da contratação.

Assim, considerando que a adoção do tratamento diferenciado não compromete a competitividade, a qualidade ou a execução do objeto, bem como não representa prejuízo ao conjunto da contratação ou oneração da proposta acima dos valores praticados no mercado, entende-se viável a realização de licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Dessa forma, justifica-se a aplicação do tratamento diferenciado e da exclusividade para ME/EPP, em observância à Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 8.981/2018, visando fomentar o desenvolvimento econômico e social local e regional, ampliar a participação dos pequenos negócios nas contratações públicas e assegurar a observância dos princípios da competitividade, economicidade e interesse público.

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

6.1. No presente caso fica vedado as empresas concorrerem ao certame por meio de consórcio, considerando que se trata de um serviço de baixa complexidade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado é “de alta complexidade ou vulto”, o que não é o caso do objeto sob exame, tendo em vista sua natureza e classificação como serviço comum.

7. Modelo de execução do objeto

7.1. O prazo para entrega e recebimento dos itens, bem como o endereço para a realização desses procedimentos, estão claramente definidos no item nº 1 (um) deste Termo de Referência.

7.2. Após entrega, um profissional enviado pela contratada realizará a correta instalação, que deverá ser concluída em até 30 dias úteis.

8. Modelo de gestão de contrato

8.1. Para a fiscalização do cumprimento do contrato, do recebimento do material e da instalação fica nomeado:

FISCAL TECNICO ADMINISTRATIVO

Murilo Renato Fermino Dias

Diretor da Divisão Administrativa da Secretaria de Educação

Portaria 33.380/2026

GESTOR DO CONTRATO

Zelia Schlindwein Zanella.

Secretária Municipal de Educação

Portaria: nº 33.803/2026

FISCAL SETORIAL

Felipe Sartor Candido dos Santos

Diretor do Departamento de Obras e Manutenções

Portaria 32.669/2025

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.

8.3. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. Critérios de medição e de pagamento

9.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado, após a aferição da realização dos serviços e entrega dos materiais.

9.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme indicado no subitem 8.3.

9.3. Serão aplicadas penalidades no caso de execução de serviços em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de julgamento

10.1.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

10.1.2. A adoção do critério de menor preço justifica-se pelo fato de o objeto possuir características e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, permitindo a comparação entre as propostas, desde que atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas. Busca-se, assim, assegurar a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade, segurança e durabilidade do produto e dos serviços de instalação.

10.2. Requisitos de habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no Edital, contemplando, no mínimo, as seguintes condições:

a) Habilitação jurídica: apresentação dos documentos necessários à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme os itens abaixo:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:
I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Qualificação econômica-financeira:

I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade;

a) Será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente.

Qualificação técnica:

I. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a experiência da licitante no fornecimento e instalação do objeto licitado, podendo ser compatível ou de complexidade superior.

b) Qualificação econômico-financeira: apresentação dos documentos exigidos no Edital para demonstrar a capacidade econômico-financeira da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação;

c) Qualificação técnica: apresentação de documentação que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento e a instalação de piso modular com características compatíveis com o objeto desta contratação, conforme requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

10.2.2. Os documentos e critérios específicos de habilitação deverão observar a legislação aplicável e estar detalhados no Edital, de forma proporcional e pertinente à natureza e à complexidade do objeto, sem estabelecer exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.

10.3. Orientações para as proponentes

10.3.1. As proponentes deverão observar integralmente as especificações técnicas constantes na Tabela 01 deste Termo de Referência, não sendo permitida a supressão, alteração ou substituição das características exigidas.

10.3.2. A proponente deverá informar expressamente, em sua proposta comercial, a marca e o modelo específico do produto ofertado, permitindo sua identificação e análise de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

10.3.3. O produto efetivamente entregue deverá corresponder à marca e ao modelo apresentados na proposta e aprovados pela Administração, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas, sob pena de recusa do material e adoção das providências administrativas cabíveis.

11. Estimativa do valor da contratação

A estimativa de valor será executada pelo setor responsável vinculado à Secretaria de Compras da Secretaria de Educação e encontra-se anexa a este estudo. A pesquisa levará em consideração o capítulo VI do Decreto municipal nº 11.209, de 27 de março de 2023 e demais legislações pertinentes.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 52.233,98**.

12. Adequação orçamentária

12.1 Os créditos orçamentários correrão pelo centro de custo 61.1.0003 – ENSINO INFANTIL – dotação orçamentária 902 - 1 . 61001 . 12 . 365 . 5014 . 1.185 . 0 . 449000 -171001 - Transferência Especial do Estado - TEV Port. **Essa ação foi criada por meio de recursos adquiridos, conforme estabelecido na Portaria Conjunta SGG/SEF nº 013/2024, cuja vigência se estende até 31 de dezembro de 2026.**

Balneário Camboriú, 02 de setembro de 2026.

Responsável pela elaboração do TR:

Fábio Bratkowski Nunes
Setor de Compras – Departamento Técnico Administrativo
Secretaria Municipal de Educação
Matrícula: 27087/2012

De acordo:

Zélia Schlindwein Zanella
Secretária de Educação